DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.269, DE 29 DE MAIO 2.023

"Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, prefeito municipal de Arealva, em conjunto com a Sra. **LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA,** presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir Governo e Sociedade Civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.675, de 16 de fevereiro de 2011.

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 5 a 8 de dezembro de 2023, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13 de junho de 2023.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **" Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos ".**

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 29 de Maio de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023 – CMAS

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria a Comissão Organizadora do município de Arealva.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal de Nº 1.675, de16/02/2011, Ata nº. 13 de abril de 2023 do respectivo Conselho, da plenária realizada de discussão sobre a conferência;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando o Art. 121, inciso II da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012;

Considerando A Resolução CNAS/MC n° 90 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre as orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Arealva com a finalidade o de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com o seguinte tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",** a realizar-se no dia 13 de Junho de 2023, no Centro de Convivência da Melhor Idade, situado à Rua **Antônio Ferreira n° 594**– Centro – Arealva/SP.

Art. 2º -Fica criada a Comissão Organizadora da **14ª Conferência Municipal de Assistência Social** composta pelos/as conselheiros/as abaixo relacionados:

1- Luciene dos Santos de Souza – Representante de Trabalhadores do SUAS

2- Elizabete Pereira - Representante de Usuários do SUAS

3- Ana Claudia Ferreira Garcia Lopes - Representante

de Entidade

4- Alindssey Pâmela de Azevedo Santos– Representante de Governo

5- Paulo Vitor Boconcelo– Representante de Governo

6- Camila Penha Zanoni Camargo- Representante de Governo

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.

§2º Fica a Secretaria Executiva do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arealva/SP, 29 de maio de 2.023

Luciene dos Santos de Souza

Presidente do Conselho de Assistência Social de Arealva/SP

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 019/2023

Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Reforma e Adequação da Praça de Esportes do Distrito de Jacuba, localizado na Rua Mario Rodrigues, quarteirão 04, lado par, quadra 13 no Municipio de Arealva, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços, tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações que seguem e conforme Convênio celebrado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Arealva, conforme Termo de Convênio nº 102871/2022 e conforme Anexo I e Especificações Técnicas que integram este Edital.

Recorrente: PANTÁCULO CONSTRUÇÕES CIVIL, COMÉRCIO, PAISAGISMO E SEGURANÇA LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações, com base nos princípios da administração pública dispostos do artigo 37º da Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da Lei nº 8.666/93 da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, entende por conhecer do recurso da empresa recorrente e dar provimento ao mesmo, ficando o parecer jurídico apresentado acatado pela Comissão Permanente de Licitações.

Sendo assim, **assiste razão à recorrente no mérito**, habilitando a empresa PANTÁCULO CONSTRUÇÕES CIVIL, COMÉRCIO, PAISAGISMO E SEGURANÇA LTDA. Além de acatar o parecer jurídico apresentado.

Arealva, 29 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitações